



CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE REPRESENTANTES BRASILEIROS PARA O YOUTH OLYMPIC WINTER GAMES DE 2024 - GANGWON (COREIA DO SUL)

CONSIDERANDO que os Jogos Olímpicos da Juventude de Gangwon 2024 são sancionados pelo COI – Comitê Olímpico Internacional;

CONSIDERANDO que a alocação de cotas por modalidade esportiva é feita de acordo com critérios pré-estabelecidos pelo COI junto às Federações Internacionais das modalidades de inverno;

CONSIDERANDO que a obtenção das vagas pelo país está condicionada à participação e desempenho do mesmo em eventos precedentes aos Jogos Olímpicos da Juventude pré-estabelecidos pelas Federações Internacionais;

Para os Jogos Olímpicos da Juventude de 2024, desde que o país tenha conquistado uma vaga na respectiva modalidade e disciplina, a seleção dos atletas para o preenchimento da(s) mesma(s) seguirá os critérios estabelecidos abaixo:

1. SNOWBOARD:

1.1 Condições básicas de elegibilidade:

Ser elegível de acordo com os critérios estabelecidos pelo COI – Comitê Olímpico Internacional e FIS – Federação Internacional de Ski para participação no evento (critérios disponíveis em https://assets.fis-ski.com/image/upload/v1662736690/fis-prod/assets/Gangwon2024_QS_FIS_SBD_v0.1.1.pdf)

a. Ano de nascimento

- a.1. Snowboard Cross: ser nascido nos anos de 2006, 2007 e 2008
- a.2. Halfpipe: ser nascido nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009
- a.3. Slopestyle e Big Air: ser nascido nos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009

b. Possuir pontos YOG FIS nas respectivas disciplinas entre 01/07/2022 e 17/12/2023. Atletas com apenas pontos YOG FIS no Snowboard Slopestyle também são elegíveis para o Snowboard Big Air.

1.2 Critério de seleção:

1.2.1 Serão selecionados para participar das provas de Snowboard nas respectivas disciplinas os(as) melhores atletas brasileiros(as) ranqueados(as) na LISTA YOG FIS, respeitando a ordem de ranqueamento até que se complete todas as cotas disponíveis, de cada disciplina (a. Snowboard Cross, b. Snowboard Halfpipe e c. Snowboard Slopestyle e Snowboard Big Air) desde que cumpra as condições básicas de elegibilidade apresentadas acima em 1.1. A LISTA YOG FIS considera os resultados em provas homologadas pela FIS entre 01/07/2022 e 17/12/2023.

1.2.2 Em caso de empate na LISTA YOG FIS será selecionado o(a) atleta brasileiro(a):



1.2.2.1 Com o melhor resultado único em competições da FIS entre 01/07/2022 e 17/12/2023;

1.2.2.2 Caso permaneça o empate, o critério adotado será confronto direto em competições da FIS realizadas entre 01/07/2022 e 17/12/2023;

1.2.2.2.1 Para análise de confronto direto será feito o levantamento de todas as provas que os(as) atletas empatados(as) competiram juntos(as) entre 01/07/2022 e 17/12/2023, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada vitória. O(a) atleta com maior pontuação será selecionado(a).

1.2.2.3. Caso ainda assim permanecer o empate, será realizado um sorteio.

Observação Importante

A CBDN poderá, a seu único e exclusivo critério, eventualmente substituir o atleta classificado conforme os critérios aqui definidos, nos casos em que este não apresentar adequada condição física ou técnica, por ocasião da realização dos Jogos Olímpicos da Juventude de 2024, ou ainda apresentar qualquer problema de ordem disciplinar.

